

 Castro <small>ASSESSORIA EMPRESARIAL</small>	USO DE EQUIPAMENTOS COMPUTACIONAIS PESSOAIS	Emissão	Classificação Uso interno
Código N-SI-007		Versão 1.06	Aprovado por:

1. Introdução

- 1.1. A Norma de segurança da informação **N-SI-007** complementa Política Geral de Segurança da Informação, definindo as diretrizes para utilização segura de dispositivos computacionais pessoais no ambiente corporativo da CASTRO ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO EMPRESARIAL ou para o manuseio de informações da CASTRO ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO EMPRESARIAL.

2. Propósito

- 2.1. Estabelecer diretrizes para utilização segura de dispositivos computacionais pessoais no ambiente corporativo da CASTRO ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO EMPRESARIAL ou para o manuseio de informações da CASTRO ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO EMPRESARIAL.

3. Escopo

- 3.1. Esta norma obedece ao escopo definido na Política Geral de Segurança da Informação.

4. Diretrizes

4.1. Uso de equipamentos computacionais pessoais no ambiente corporativo

- 4.1.1. A CASTRO ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO EMPRESARIAL fornece todos os recursos computacionais necessários para que seus colaboradores executem suas atividades laborais;
- 4.1.2. A seu critério exclusivo, a CASTRO ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO EMPRESARIAL poderá permitir o uso de dispositivos de computação pessoais para execução de trabalho de atividades ou manuseio de informações de sua propriedade;
- 4.1.3. A permissão para o uso de dispositivos de computação pessoais para execução de trabalho de atividades ou manuseio de informações de sua propriedade é uma prerrogativa da diretoria da CASTRO ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO EMPRESARIAL, devendo o usuário estar formalmente autorizado e concordar integralmente com os termos desta norma, antes de fazer uso de dispositivos pessoais no ambiente corporativo ou para manusear informações de propriedade da CASTRO ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO EMPRESARIAL;
- 4.1.4. O uso não autorizado de qualquer dispositivo de computação pessoal no ambiente corporativo será considerado uma violação da Política Geral de Segurança da Informação e tratado como um incidente de segurança da informação, estando o responsável sujeito as sanções e punições previstas neste instrumento;

 Castro <small>ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO EMPRESARIAL</small>	USO DE EQUIPAMENTOS COMPUTACIONAIS PESSOAIS	Emissão	Classificação Uso interno
Código N-SI-007		Versão 1.06	Aprovado por:

4.1.5. A CASTRO ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO EMPRESARIAL não será responsável por fornecer suporte, atualização, manutenção, reposição de peças, licenciamento de softwares, reembolso ou cobrir qualquer tipo de custo referente ao uso de dispositivos pessoais;

4.1.6. O uso de dispositivos de computação pessoal para atividades de trabalho ou armazenamento de arquivos da CASTRO ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO EMPRESARIAL não modifica a propriedade da organização sobre as informações criadas, armazenadas, enviadas, recebidas, modificadas ou excluídas. Permanecendo qualquer direito de propriedade intelectual com a CASTRO ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO EMPRESARIAL;

4.1.7. Quando autorizados a praticar o uso de dispositivos de computação pessoais para execução de trabalho de atividades ou manuseio de informações da CASTRO ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO EMPRESARIAL, usuários serão inteiramente responsáveis por garantir a segurança de seus dispositivos, devendo garantir que:

4.1.7.1. O sistema operacional dos dispositivos de computação pessoal estará sempre atualizado e com todas as correções/melhorias de segurança aplicadas;

4.1.7.2. Dispositivos de computação pessoal possuem ferramenta para prevenção de códigos maliciosos e garantem que as assinaturas de códigos maliciosos são ser atualizadas em tempo real e executam varreduras diariamente;

4.1.7.3. Dispositivos de computação pessoal utilizam apenas softwares licenciados, preservando o direito autoral.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.1.1. É responsabilidade do CGSI:

5.1.1.1. Avaliar, aprovar ou negar solicitações para uso de dispositivos pessoais no ambiente corporativo.

6. Sanções e Punições

6.1. Sanções e punições serão aplicadas conforme previsto na Política Geral de Segurança da Informação.

7. Revisões

 Castro <small>ASSESSORIA EMPRESARIAL</small>	USO DE EQUIPAMENTOS COMPUTACIONAIS PESSOAIS	Emissão	Classificação Uso interno
Código N-SI-007		Versão 1.06	Aprovado por:

7.1. Esta norma é revisada com periodicidade anual ou conforme o entendimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

8. Gestão da Norma

8.1. A norma **N-SI-007** é aprovada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, em conjunto com a Diretoria da CASTRO ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO EMPRESARIAL.

8.2. A presente norma foi aprovada no dia 09/10/2021

JULIANO DE

CASTRO:98578766091

Assinado de forma digital por
 JULIANO DE CASTRO:98578766091
 Dados: 2021.10.09 11:16:27 -03'00'

Juliano de Castro
 Ceo



Rozângela Lazarini
 Coordenadora Administrativo